



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2021

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Autoriza a isenção temporária do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS sobre vendas de oxigênio medicinal e outros produtos usados no tratamento de pacientes com COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá isentar durante 12 (doze) meses o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS dos seguintes produtos:

- I - oxigênio medicinal e outros gases medicinais;
- II - álcool em gel 70%;
- III - equipamentos para testagem e diagnóstico do novo Coronavírus (COVID-19);
- IV - respiradores pulmonares e equipamentos de respiração artificial congêneres;
- V - agulhas e seringas;
- VI - água oxigenada, curativos, gaze e desinfetantes;
- VII - artigos de laboratório e farmácia;
- VIII - máscaras, luvas e equipamento de proteção para profissionais de saúde;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Janeiro de 2021.

JOANA DARC
Deputada Estadual – PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiaam](https://www.facebook.com/assembleiaam) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, estamos passando por uma crise global por conta do Coronavírus (COVID-19). Diversas medidas têm sido tomadas no sentido de conscientizar a população dos cuidados necessários e, ao redor do país, o Poder Público tem se mobilizado no sentido de combater esse vírus que afetou a dinâmica global em questão de poucos meses.

No Amazonas, estado afetado nos últimos dias pela falta do produto, a alíquota do ICMS é de 18% sobre o oxigênio hospitalar comprado de outros estados e revendido no território. Se o produto for produzido e comercializado dentro do Amazonas, a alíquota é de 7%.

Nesse sentido, uma forma importante de auxiliar o trabalho das instituições de Saúde do Estado do Amazonas é poder diagnosticar quem possui de fato o vírus. Assim, os casos poderão ser devidamente direcionados e tratados.

Através deste projeto de lei, apresento uma maneira que complementa a frente de combate ao vírus: o incentivo à empresas que fornecerem o testes de diagnóstico para o Coronavírus (COVID-19) na população. Este incentivo se dará através da isenção fiscal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Trata-se de uma situação emergencial, e precisamos, a fim de garantir o bem-estar social e a saúde pública, criar formas de incentivo as empresas que auxiliem o Estado nesse objetivo.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei no Estado do Amazonas. Objeção de consciência é a recusa de cumprimento de uma prescrição legal, caso essa prescrição fira suas convicções religiosas, ideológicas ou morais, substituindo-a por uma prestação alternativa. No caso em tela, a propositura trata da recusa à experimentação animal e vivissecção.

Como pode ser observado, a propositura encontra a exigida justificativa social e o devido amparo legal para o seu êxito nesta Casa Legislativa

Por todo o exposto e na certeza do cumprimento do dever desta Augusta Casa Legislativa, peço a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Janeiro de 2021.

JOANA DARC
Deputada Estadual – PL/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.ale.am.gov.br